



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

DECRETO Nº 209/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 157 de 16 de julho de 2020 - LDO

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.15.452.15 00.2.019	3.3.90.30.00.0 0.00	MATERIAL DE CONSUMO	507	R\$ 29.636,14
02.08.15.452.15 00.2.019	3.3.90.39.00.0 0.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	507	R\$ 3.564,29
02.11.10.301.13 00.2.033	3.3.90.30.00.0 0.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	R\$ 30.000,00
02.11.10.301.13 00.3.007	4.4.90.52.00.0 0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	495	R\$ 14.439,04
02.11.10.301.13 00.3.007	4.4.90.52.00.0 0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	R\$ 23.555,99
02.11.10.301.13 00.3.007	4.4.90.52.00.0 0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518	R\$ 25.632,00
02.13.08.244.12 00.2.042	3.3.90.30.00.0 0.00	MATERIAL DE CONSUMO	840	R\$ 1.427,50
02.13.08.244.12 00.2.064	4.4.90.52.00.0 0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1026	R\$ 10.423,00



Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 26 de
Novembro de 2021.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito